



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana relativos à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

A gestão de resíduos sólidos urbanos desempenha um papel fundamental na promoção da saúde pública e na preservação ambiental, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável das cidades. A coleta e a disposição adequada dos resíduos domiciliares e a implantação de programas de coleta seletiva são etapas essenciais para minimizar os impactos ambientais e facilitar o reaproveitamento de materiais.

A coleta de lixo domiciliar compreende a retirada periódica dos resíduos orgânicos e inorgânicos gerados nas residências. Esse serviço tem como objetivo evitar o acúmulo de resíduos nas áreas urbanas e rurais, prevenindo a proliferação de vetores de doenças e contribuindo para a manutenção da limpeza pública. Em geral, os resíduos coletados são destinados a aterros sanitários, onde passam por processos de manejo que visam reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente.

Por outro lado, a coleta seletiva tem como foco o recolhimento de materiais recicláveis, como papel, vidro, plástico e metal, que podem ser reaproveitados e reintegrados à cadeia produtiva. A implementação de um sistema de coleta seletiva promove a economia circular, diminui a quantidade de resíduos destinados aos aterros e contribui para a redução da extração de recursos naturais. Além disso, este processo estimula a conscientização ambiental da população, que é incentivada a separar corretamente os materiais recicláveis, participando ativamente na preservação do meio ambiente.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano Anual de Contratações (PCA).

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> Adaptar.

A presente contratação abrange os seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSU);
- Coleta seletiva de materiais recicláveis;
- Triagem dos materiais recicláveis coletados;
- Destinação final ambientalmente adequada para todos os resíduos gerados no município.

Descrição dos Serviços Contratados:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSU): Abrange a coleta regular e transporte de resíduos domiciliares gerados pela população de Cerro Negro, conforme rota a ser definida em conjunto com a Administração Municipal.
- Coleta seletiva de materiais recicláveis: Inclui a coleta específica de resíduos recicláveis, com rotas programadas e definição de cronograma.
- Triagem: Os materiais recicláveis coletados serão triados para separação adequada, visando a destinação correta a cooperativas ou outras unidades licenciadas.
- Destinação Final Adequada: Os resíduos triados e não recicláveis serão enviados para aterro sanitário devidamente licenciado e autorizado para receber este tipo de resíduo.

No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá encaminhar à prefeitura do município de Cerro Negro, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/ exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

- O serviço de coleta convencional dos resíduos domiciliares, consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela MUNICIPALIDADE, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração até a destinação final;
- Estes resíduos são classificados como Resíduo Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004;
- A coleta convencional refere-se à coleta de resíduos orgânicos e rejeito, e deve ser efetuada em todas as vias situadas no Município de Cerro Negro-SC, existentes e futuramente criadas;
- Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos para efeito de coleta obrigatória, entulhos ou materiais de obras públicas ou particulares, resíduos industriais, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílio ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões, mobiliários entre outros. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final legalmente aprovado pelo próprio gerador.

### **3.1 Serviços a serem executados:**

#### **3.1.1. Coleta e transporte de RSU:**

- O total estimado da coleta mensal é de 55 t (cinquenta e cinco toneladas);
- A previsão do deslocamento da frota para coleta e transporte, é em média de 16 (Dezesseis) Km por dia para cada caminhão compactador;
- Quando em vias públicas que não houver possibilidade de acesso do coletor compactador, a coleta deverá ser executada manualmente pelos coletores, levando os resíduos embalados até o compactador;
- Os resíduos que eventualmente forem espalhados por rompimento das embalagens deverão ser recolhidos manualmente com o emprego de pá e vassoura (ferramentas que devem estar no veículo de coleta), deixando o local completamente limpo;
- Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;
- O itinerário deverá ser executado pelo caminhão coletor compactador e equipe, dentro do horário estabelecido;
- Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;
- A coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos;
- A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 caminhão coletor compactador, com 01 motorista e 02 coletores;
- A equipe padrão para realizar a coleta seletiva será constituída de 01 caminhão baú, com 01 motorista e 02 coletores.

### **3.1.2. A frequência dos serviços de coleta prevista será:**

- Alternada par: serviços executados segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no turno diurno;
- Um dia na semana: realizar a coleta seletiva em um dia da semana em todo o município.
- A cada 15 dias será realizado a coleta na zona rural do município.
- A coleta deverá ter início previsto nos horários:
  - Manhã: início às 9:00h.
- Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos domiciliares em todos os domicílios do roteiro;
- Após concluir o roteiro o coletor compactador deverá dirigir-se ao destino final no Aterro Sanitário Licenciado para pesagem e descarga do material coletado;
- A coleta será realizada em dias alternados, três vezes por semana, ficando a Contratada obrigada a efetuar o serviço mesmo em dias de feriados civis ou religiosos.. Excetua-se o dia de Natal (vinte e cinco de dezembro) e o Ano Novo (primeiro de janeiro);
- A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 caminhão coletor compactador, 01 motorista e 02 coletores;
- A equipe padrão para realizar a coleta seletiva será constituída de 01 caminhão baú, 01 motorista e 02 coletores;
- Deverão ser observadas as restrições de dias e horário para descarte no aterro sanitário;

- A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores desta equipe os uniformes e EPI's previstos para este tipo de serviços.

### **3.1.3. A equipe total de coleta prevista será de:**

- 1 (um) motorista;
- 2 (dois) coletores;
- 1 (um) supervisor.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 44/2019).

A estimativa da quantidade está prevista no Anexo III do Projeto Básico/Termo de Referência.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em coleta de resíduos sólidos, transporte e destinação final.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 326.510,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e dez reais), sendo o montante de R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil e duzentos e dez reais).

O respectivo planilhamento dos custos unitários, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço, está demonstrado no Anexo II e III do Projeto Básico/Termo de Referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Garantir a continuidade na prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- Satisfação da população com os serviços de coleta e transporte dos resíduos, de forma eficiente e ambientalmente correta;
- Reduzir ao máximo o número de Reclamações dos usuários dos referidos serviços;
- Conseguir a assinatura de um contrato com preços e resultados justos que sejam satisfatórios para ambas as partes.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conceito: A Resolução CONAMA nº 01 de 23 de janeiro de 1986 define impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. É causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais (BRASIL, 1986). É a mudança ocorrida (ou potencial) em determinado parâmetro ambiental em determinado período (WATHERN, 1988).

Alguns impactos ambientais advindos dessa contratação pode ser a redução da poluição do ar, solo e água devido a uma gestão mais eficiente dos resíduos. Além disso, pode ocorrer uma diminuição da contaminação de ecossistemas naturais e corpos d'água devido ao tratamento adequado destes. No entanto, é importante considerar também os impactos potenciais associados ao transporte e operação de instalações de tratamento, bem como possíveis emissões de gases de efeito estufa.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 13 de dezembro de 2024.

**DEVAIR ROSA DOS SANTOS**

**Secretário Municipal**